



Tribunal de Justiça de Alagoas

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro  
Cep. 57.020-919 Maceió – AL CNPJ nº12.473.062/0001-08  
Fones (82) 4009-3042/3114/3452 e-mail; [precatórios@tjal.jus.br](mailto:precatórios@tjal.jus.br)



Tribunal Regional Federal 5ª Região  
JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS – JFAL  
Avenida Martin Luther King, s/n, Edif. Ministro Djaci Falcão  
Bairro do Recife - Recife - PE C.E.P.: 57046-000  
CNPJ nº 024130072/0001-11 Fones: (81) 3425-9000



Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região  
Avenida da Paz, nº 2076, Centro, cep. 57.020-440  
Maceió - AL CNPJ nº 35.734.318/0001-80  
Fones:(82) 2121-8299

## ATA DA 5ª REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DE PRECATÓRIOS DE ALAGOAS DO ANO DE 2023.

18/10/2023

Às 10h do dia 18 (dezoito) do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023), na sala de audiência dos Juizes Auxiliares da Presidência do Tribunal de Justiça de Alagoas, situada no 5º pavimento da sede do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, achavam-se presentes suas Excelências os Senhores: o Juiz de Direito Coordenador do Comitê Gestor de Precatórios e Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça – **Dr. Antônio Rafael Wanderley Casado da Silva**, participando via remota; o Juiz do Trabalho – TRT 19ª Região - **Dr. Nilton Beltrão de Albuquerque Júnior** – membro do Comitê Gestor e o Juiz Federal – **Dr. Felini de Oliveira Wanderley** – TRF-5ª Região (JFAL), membro do Comitê Gestor.

Presentes também: Sra. Karina Nakai de Carvalho Barros – Diretora de Precatórios do Tribunal de Justiça de Alagoas, Sr. Cláudio José Barreto de Gouveia Alves – Analista Judiciário da Diretoria de Precatórios do TJ/AL, a Sra. Monique de Mendonça Houli – Assessora do Setor de Precatórios do TRT-19ª Região.

Com a palavra, Sua Excelência Dr. Antônio Rafael, declarou abertos os trabalhos relativos às atividades de gestão das contas especiais de precatórios dos entes públicos enquadrados no Regime Especial, listando as situações dos referidos entes a saber:

**1) ANADIA-AL**, Proc. Adm. de acompanhamento nº 0500017-75.2018.8.02.9003 - Aporte Mensal de R\$ 217.950,97 (duzentos e dezessete mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos). Situação Regular – Saldo da Conta Judicial nº 500104020012, de R\$ 6.653,87 (seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), em 16/10/2023. Na Decisão de fls. 1333/1335 restou estabelecido o plano de pagamento para 2024, com o valor das parcelas mensais na ordem de R\$ 272.615,89, conforme cálculo de fls. 1330. O Município

não se manifestou acerca desta Decisão.

**2) CACIMBINHAS-AL**, Proc. Adm. de acompanhamento nº 0500021-15.2018.8.02.9003, Aporte Mensal de R\$ 59.106,11 Situação – Repasses estão regulares. Último repasse realizado pelo TJAL ao TRF 5ª Região em 22/09/2023, no valor de R\$ 59.532,47 (cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos). Saldo da Conta judicial nº 2900110454758, na ordem de R\$ 76,15 (setenta e seis reais e quinze centavos), em 18/10/2023. A lista cronológica unificada do município possui inscrito apenas o precatório do TRF-5 nº 0800505-73.2016.4.05.8001 (PRC 198351), no valor remanescente de pagamento de R\$ 74.880,10 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais e dez centavos). Não há precatórios inscritos no TJAL, nem no TRT 19ª Região. Município com perspectivas de sair do Regime Especial de Pagamento de Precatórios.

**3) CANAPI-AL**, Proc. Adm. de acompanhamento nº 0500023-82.2018.8.02.9003 – Aporte mensal de R\$ 70.895,96 (setenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos). Situação Regular – saldo da Conta Judicial nº 3500104026270, de R\$ 78.162,20. Na Decisão de fls. 1166/1168 restou estabelecido o plano de pagamento para 2024, com o valor das parcelas mensais na ordem de R\$ 91.977,42, conforme cálculo de fls. 1151. O Município não se manifestou acerca desta Decisão.

**4) DELMIRO GOUVEIA-AL**, Proc. Adm. de acompanhamento nº 0500026-37.2018.8.02.9003, Aporte Mensal de R\$ 238.912,07. Em relação à pendência de 2021, verifica-se na conta judicial nº 2000104028639 que o Município quitou a pendência relativa a este exercício, em 31/08/2023, bem como houve regularização das pendências alusivas ao exercício de 2022, nos pagamentos realizados na referida conta no dia 17/01/2023, conforme ajustado na ata de audiência de fls. 1275/1276. Saldo de capital da conta judicial nº 2000104028639 na ordem de R\$ 248.689,62. Na Decisão de fls. 1397/1399 restou estabelecido o plano de pagamento de 2024 com o valor das parcelas mensais na ordem de R\$ 438.200,24, conforme cálculo de fls. 1391. O Município apresentou proposta de plano de pagamento às fls. 1456/1457 pleiteando redução do percentual da RCL de 2,04% (R\$ 438.200,24) para 1,5% (R\$ 322.206,06), para o exercício de 2024. Foi designada audiência para análise do pedido, em 11/10/2023, no entanto, o Município não compareceu, apesar de intimado. Em razão disso, a situação foi apresentada ao Comitê Gestor e restou deliberado pela manutenção do percentual de 2,04%.

**5) JOAQUIM GOMES-AL**, Proc. Adm. de acompanhamento nº 0500032-44.2018.8.02.9003, Aporte mensal conforme acordo na ordem de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) de janeiro a outubro de 2023 e nos meses de novembro e dezembro de 2023, o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Saldo da conta judicial nº 200104039806, no valor de R\$ 8.380,17 (oito mil, trezentos e oitenta reais e dezessete centavos), em 18/10/2023. Pela análise desta conta judicial, verifica-se que o Município de Joaquim Gomes apenas realizou o pagamento das parcelas de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho e agosto de 2023, faltando assim, os repasses referentes aos meses de setembro e outubro de 2023. Na Decisão de fls. 910/912 restou estabelecido o plano de pagamento de 2024 com o valor das parcelas mensais na ordem de R\$

29.567,39, conforme cálculo de fls. 907. O Município apesar de intimado, não se manifestou até a presente data.

**6) MACEIÓ-AL**, Proc. Adm. de acompanhamento nº 0500034-14.2018.8.02.9003 – O Município editou a Lei nº 6.811 de 12/12/2018, que criou a Câmara de Conciliação de Precatórios, passando a repassar 50% do valor mensal na conta judicial de partilha e outros 50% na conta judicial de acordos. Aporte mensal conforme Plano de Pagamento homologado, em parcelas mensais de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na conta judicial nº 4100106122281 e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na conta judicial nº 4000122397480, além de dois aportes, sendo em Julho e Dezembro de 2023, no valor de R\$ 8.436.900,33 (oito milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos reais e trinta e três centavos) cada; No que se refere ao pagamento dessas parcelas referentes ao exercício de 2023, o Município encontra-se adimplente até a parcela de setembro de 2023. Quanto ao exercício de 2020, o valor da dívida encontra-se na ordem de R\$ 8.787.452,25 e será pago com o valor dos Depósitos Judiciais até dezembro de 2023, conforme proposta estimada pelo Secretário de Fazenda do Município nesta reunião do Comitê Gestor. Quanto ao exercício de 2021, o valor da dívida encontra-se na ordem de R\$ 12.345,16 que foi pago, segundo informação do Secretário da Fazenda presente nesta reunião, no dia 17/10/2023. Este pagamento, no entanto, ainda não foi lançado a crédito na conta judicial de partilha, conforme verificado em consulta no momento da própria reunião. O mesmo se diz da dívida referente ao exercício de 2022, no valor de R\$ 1.006.263,58, cuja ordem de pagamento também foi apresentada pelo Secretário da Fazenda, nesta reunião. Na Decisão de fls. 2839/2841 restou estabelecido o plano de pagamento de 2024 com o valor das parcelas mensais na ordem de R\$ 2.650.421,06, conforme cálculo de fls. 2836. O Município de Maceió requereu às fls. 3008/3009 que pagamento seja feito em 10 parcelas de R\$ 1.000.000,00 (nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio junho, agosto, setembro, outubro e novembro) e de R\$ 10.902.526,37 (nos meses de julho e dezembro). O Pleito foi deferido pela Presidência do TJAL na Decisão de 3027/3028.

**7) UNIÃO DOS PALMARES-AL**, Proc. Adm. de acompanhamento nº 0500046-28.2018.8.02.9003, aporte mensal de R\$ 226.135,10 (duzentos e vinte e seis mil, cento e trinta e cinco reais e dez centavos). Saldo da Conta Judicial nº 2600105125351, na ordem de R\$ 190,87 (cento e noventa reais e oitenta e sete centavos), em 18/10/2023. Situação Regular. Na Decisão de fls. 1325/1327 restou estabelecido o plano de pagamento de 2024 com o valor das parcelas mensais na ordem de R\$ 355.921,06, conforme cálculo de fls. 1322. Não houve manifestação do ente devedor acerca desta decisão.

Na presente reunião do Comitê Gestor de Precatórios, o TRT voltou a pleitear a divisão igualitária dos spreads bancários, dos ganhos auferidos, mediante rateio, conforme a proporcionalidade do montante do débito presente em cada Tribunal, na forma do art. 55, § 4º, II da Resolução nº 303/2019 do CNJ. O Juiz do Trabalho, Dr. Nilton Beltrão entregou o Ofício nº 292/2023/GP/TRT19 da lavra do Presidente do TRT/19ª Região, endereçado ao Presidente do Tribunal de Justiça e Alagoas solicitando os spreads bancários e a separação das listas de precatórios. Restou deliberado que abriremos Processo Administrativo no SAI e encaminharemos a

solicitação ao Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas, para apreciação e decisão. Além disso, foi solicitada a divulgação dos repasses mensais promovidos pelos entes devedores de Regime Especial e do saldo das contas especiais de forma periódica, sendo informado ao Excelentíssimo Magistrado que tais informações já se encontram disponíveis no site do TJAL, no link Precatórios.

**Observação:** Em momento anterior ao início da reunião do Comitê, a Procuradora do Município de Maceió-AL, Dra. Bárbara Araújo Carneiro fez-se presente, juntamente com o Secretário da Fazenda do Município João Felipe Alves Borges e seu Adjunto, Fabricio Fernandes, com fins de discutir a questão dos valores inadimplidos referentes aos exercícios de 2020 (no valor de R\$ 8.787.452,25), de 2021 (no valor de R\$ 12.345,16), de 2022 (no valor de R\$ 1.006.263,58), valores atualizados até setembro de 2023. Quanto à dívida de 2020, o Município se comprometeu em quitar até o final do ano, podendo ser antes. Quanto às dívidas de 2021 e 2022, manifestou que o pagamento foi feito em 17/10/2023. Discutiu-se também acerca do Edital de Acordo para pagamento dos créditos desse Município. Assim, restou definido: 1- que o Município informará as alíquotas referentes à contribuição previdenciária de cada credor, 2- mantiveram-se as datas de 30 e 31 outubro de 2023 para as audiências de conciliação que serão realizadas na sede do Tribunal de Justiça de Alagoas e serão presididas pelos Juízes componentes do Comitê Gestor de Precatórios.

Deliberou-se por fim, o agendamento da próxima reunião presencial do Comitê Gestor, para 06/12/2023, às 10h:00 na Sala de Reunião da Direção Geral do TJAL, 5º andar, sem prejuízo de eventual reunião extraordinária. Eu, \_\_\_\_\_, Karina Nakai de Carvalho Barros, digitei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, segue assinada pelos magistrados – membros do Comitê Gestor de Precatórios.

### **ANTÔNIO RAFAEL WANDERLEY CASADO DA SILVA**

Juiz Coordenador do Comitê Gestor de Precatórios e Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

### **FELINE DE OLIVEIRA WANDERLEY**

Juiz Federal Membro do Comitê Gestor pelo Tribunal Regional Federal – 5ª Região, JFAL – Justiça Federal de Alagoas.

### **NILTON BELTRÃO DE ALBUQUERQUE JÚNIOR**

Juiz Membro do Comitê Gestor pelo Tribunal Regional do Trabalho – 19ª Região - Alagoas